

**EXMO. SR. VEREADOR THIAGO ALMEIDA PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA.**

O Vereador, que este subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 2.571, 2025

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o
Programa Bolsa-Artista no Município de Nova Lima e
dá outras providências.”**

O povo do município de Nova Lima, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Bolsa-Artista no Município de Nova Lima, com o objetivo de valorizar, apoiar e incentivar o desenvolvimento cultural através de nossos artistas, os quais representem a cidade em eventos oficiais de âmbito municipal, estadual, nacional e internacional.

Art. 2º - O Programa Bolsa-Artista consistirá em apoio financeiro e técnico necessário ao desenvolvimento e prática da arte, cuja duração e renovação ficará a cargo do Poder Executivo, de acordo com a sua discricionariedade.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá constituir uma Comissão Permanente, com a finalidade de deliberar sobre a concessão, renovação e desligamento dos beneficiários do Programa Bolsa-Artista, bem como definir os requisitos para a concessão das bolsas.

Art. 4º - Para pleitear a concessão da Bolsa-Artista Municipal, o interessado deverá preencher os seguintes requisitos:

I - Ser novalimense ou residente no município, e representar Nova Lima em eventos, ainda que filiado a associação de outra cidade;

II - Estar vinculado a alguma entidade de prática cultural;

III - Não receber qualquer tipo de patrocínio de pessoas físicas e jurídicas sem prévia anuência do Poder Executivo;

10/06/25 15:10:56 000095/2 Câmara M. Nova Lima

IV - Apresentar plano anual de participação em, no mínimo, um evento oficial da modalidade e categoria, e de preparação ou treinamento para eventos de âmbito municipal, estadual, nacional e/ou internacional;

V - Apresentar autorização dos pais ou responsável legal e comprovante de matrícula em instituição de ensino público ou privado, no caso do candidato menor de 18 (dezoito) anos de idade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Lima, 07 de maio de 2025.



Danúbio

Vereador

JUSTIFICATIVA

A aprovação do presente Projeto de Lei, que institui o Programa Bolsa-Artista no Município de Nova Lima, é de suma importância para o fortalecimento e valorização da cultura local, especialmente no que tange às expressões artísticas da dança e outras modalidades culturais.

Em um contexto onde a cultura desempenha um papel fundamental na formação da identidade de um povo, a implementação deste programa se torna uma ferramenta essencial para o desenvolvimento artístico e cultural do nosso município. Através do incentivo financeiro e técnico, o Programa Bolsa-Artista proporcionará aos artistas a oportunidade de aprimorar suas habilidades, participar de eventos, e, conseqüentemente, representar Nova Lima em diferentes esferas, elevando o nome da cidade e promovendo sua riqueza cultural.

Além disso, a criação de uma Comissão Permanente para a análise e concessão das bolsas assegurará um processo transparente e democrático, permitindo que os artistas tenham acesso a um suporte que reconheça e valorize seu talento e dedicação. A definição de critérios claros para a concessão das bolsas garantirá que os recursos sejam direcionados àqueles que realmente se destacam e que têm potencial para contribuir significativamente para a cultura local.

O Programa Bolsa-Artista também se alinha com as diretrizes de políticas públicas que visam promover a inclusão social e o acesso à cultura. Ao apoiar artistas de diferentes origens e experiências, o programa contribuirá para a diversidade cultural do município, fomentando um ambiente criativo e inovador.

A valorização da cultura e dos artistas locais não apenas enriquece a vida social e cultural da comunidade, mas também pode ter um impacto positivo na economia local, atraindo turistas e promovendo eventos que geram emprego e renda.

Portanto, dada a importância do referido projeto, conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Nova Lima, 07 de maio de 2025.


Danúbio
Vereador